LEI Nº. 2.252/2016.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº. **2.217**, de 20 de novembro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), objetivando o Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana nesta Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com financiamento da FUNASA custeada pelo programa 36211120130001 – SUS 20T6, Convenio0492/2013, SICONV Nº 51541/2013.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. **2.216,** de 20 de novembro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), objetivando o Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana nesta Municipio de Anchieta.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. **2.222**, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, objetivando o Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana nesta Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com financiamento da FUNASA custeada pelo programa 36211120130001 – SUS 20T6, Convenio0492/2013, SICONV Nº 51541/2013.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ R$ **103.600,00** (cento e três mil e seiscentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade **13.01.18.541.0103.2082** – Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana, na Modalidade de despesas sob o código nº. **3.3.90.00** – Aplicações Diretas, **objetivando o Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana nesta Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com financiamento da FUNASA custeada pelo programa 36211120130001 – SUS 20T6, Convenio0492/2013, SICONV Nº 51541/2013.**

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMETNO LOCAL
18.541.0103.2082 – Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana.

(.....)3.3.90.00.00.00.00.00.**0753**-AplicaçõesDiretas.....	R$	100.000,00
(.....)3.3.90.00.00.00.00.00.**0279**-AplicaçõesDiretas.....	R$	3.600,00
Total.....	R$	103.600,00

Paragrafo Único: Fica nomeada a Fonte de Recursos (0753) intitulada como Fortalecimento da Saúde Ambiental – Convenio FUNASA e na Fonte de Recursos (279) Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP

Art. 5º Para o atendimento **Parcial** do Crédito autorizado no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do **provável excesso de arrecadação** de recursos provenientes do FUNASA, na importância de até R$ **100.000,00** (cem mil reais),em conformidade com o programa 36211120130001 – SUS 20T6, Convenio0492/2013, SICONV Nº 51541/2013, Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos a Saúde Humana de acordo com edital nº 01/2013 do Desam/Funasa, Na Fonte de Recursos (**0753**) intitulada como Fortalecimento da Saúde Ambiental – Convenio FUNASA, de acordo com o disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Para a **Complementação** do Crédito permitido nesta Lei, fica igualmente, autorizado a utilizar de recursos próprios como contrapartida, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a redução das seguintes dotações orçamentarias:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMETNO LOCAL

18.542.0455.2049 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Sistema de Esgoto, preservação e conservação ambiental.
(133) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0**279** –Aplicações Diretas.....R$ 3.600,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 28 de abril de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de abril de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão